



# Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAJUI

Rua Riachuelo, 910 – Bairro Centro – SP – Cep 16.600-029- Pirajuí - SP

Tel.: (14) 3572-1030/3572-4263/3584-5000/3584-5212

CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: saudepirajui@hotmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS: CNES, instalações de tabelas e versões, CIHA 02 e SIHD02 HOSPITALAR – Santa Casa e Lar Santa Maria na Providência de Deus, com instalações de tabelas e versões, FATURAMENTO com instalações de tabelas e versões (BPA, SIA e FPO) e e-SUS APS PEC CENTRALIZADOR e de 4 ESF e 2 EAP de acordo com a Portaria 2.279, de 12/11/2019 com a instituição do PROGRAMA PREVINE BRASIL e seu novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária de Saúde, realizando o monitoramento e a avaliação dos resultados dos indicadores do programa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões do Município de Pirajuí de maneira a contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) arcar com as despesas de execução dos trabalhos, como deslocamento dos profissionais até o **CONTRATANTE**, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada



# Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAJUÍ

Rua Riachuelo, 910 – Bairro Centro – SP – Cep 16.600-029- Pirajui - SP

Tel.: (14) 3572-1030/3572-4263/3584-5000/3584-5212

CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: saudepirajui@hotmail.com

pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

f) submeter-se às normas e condições baixadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;

g) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

h) prestar continuamente assessoria, bem como eventuais serviços nas áreas da Secretaria de Saúde;

i) as atividades inclusas na prestação de serviços objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes, quais sejam:

- revisão e diagnóstico dos procedimentos administrativos adotados quando solicitados pela **CONTRATADA**, com verificação de não conformidades e com a devida adequação, no que couber, de tais atos administrativos;

- justificativas e pareceres;

j) Executar suas atividades na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, 05 (cinco) vezes por semana, 08 (oito) horas por dia, impreterivelmente, além de prestar todo o atendimento necessário à distância a qualquer tempo e duração.

## 3 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1 – DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** além das demais obrigações contratuais se compromete a:

a) Responsabilizar-se perante o **CONTRATANTE**, sobre seus funcionários;

b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;

c) Manter organização técnica e administrativa para o cumprimento com eficiência das ações a serem realizadas;

d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;

e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea do **CONTRATANTE**;



# Município de Pirajuí

SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAJUÍ

Rua Riachuelo, 910 – Bairro Centro – SP – Cep 16.600-029- Pirajuí - SP

Tel.: (14) 3572-1030/3572-4263/3584-5000/3584-5212

CNPJ nº 44.555.027/0001-16 – e-mail: saudepirajui@hotmail.com

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.

## 3.2 - DO CONTRATANTE:

Para a perfeita consecução dos objetivos o **CONTRATANTE** se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados;
- c) Pelo gestor do Contrato o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- e) Pela efetivação do pagamento da **CONTRATADA** pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

## 4 - PRAZOS:

4.1 - Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

4.2 - A empresa vencedora deverá cumprir, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

EVANDRA CRISTINA ZARBIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE